



**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001 DE 2015
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizar, através do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, o presente CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargo efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por meio de Provas Objetivas, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo do **INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**, doravante denominada **organizadora**, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.1.1 O Concurso Público regido por este Edital será executado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, sediado à Rua *Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Ininga, Teresina/PI, CEP: 64048-395*. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é ima.pilaoarcado2015@outlook.com

1.1.2. O telefone para contato é **(86) 3303-3146**, com horário de atendimento de segunda à sexta, das **08h às 12h e das 13h às 17h**.

1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do concurso, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.instmachadodeassis.com.br, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.21 Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail ima.pilaoarcado2015@outlook.com, não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente concurso.

1.22 O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Instituto Machado de Assis ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em **fase única**, sendo esta composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40.

1.5. Caso a quantidade de candidatos inscritos **exceda** à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS reserva-se o direito de realizar a aplicação da prova objetiva **em 2 (dois) turnos**.

1.6. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho à critério da administração pública.

1.7. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste Edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.9. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

Anexo I – Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.
Anexo II – Conteúdo Programático.
Anexo III – Cronograma de Execução do Certame.
Anexo IV – Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais.
Anexo V – Das regras para envio de todas as modalidades de Recursos



II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- f) Atender aos pré-requisitos constantes no anexo I deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;
- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração Pública.
- n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo.

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

III. DA INSCRIÇÃO

3.1. As Inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico www.instmachadodeassis.com.br.

3.2. Período de Inscrição: **08.12.2015 a 08.01.2016**

3.3. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago **EXCLUSIVAMENTE** na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CASAS LOTÉRICAS** até o último dia de Inscrição.

3.5. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 08.011.2016** não será aceita.

3.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO MACHADO DE ASSIS** do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

3.6.1- Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, prevalecerá a de data/hora de Requerimento mais recente.

3.7. O candidato poderá obter informações referentes ao CONCURSO PÚBLICO no e-mail **ima.pilaoarcado2015@outlook.com**, na sede do **INSTITUTO MACHADO DE ASSIS** e por meio do telefone **(86) 3303-3146**.

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.8.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

3.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.3. Não será concedida **ISENÇÃO** da taxa de inscrição, conforme **DECRETO Nº 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008**, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em **CONCURSO PÚBLICO** realizado no âmbito do **PODER EXECUTIVO FEDERAL**. E, no caso de Concurso no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. **EM REGRA**, os Municípios **NÃO** possuem provimentos que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos.

3.8.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Municipal.

3.8.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.8.6. A partir de **15.02.2016** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, os locais e horários para realização das provas.

3.8.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site **www.instmachadodeassis.com.br**.



3.8.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

3.8.9. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

IV. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1. Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.2. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.

4.2.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato portador de necessidades especiais deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
- c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.



4.4.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato como portador de necessidade especial. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

4.4.2. O candidato portador de necessidade especial deverá escanear cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 4.4, "a" e enviar **até o dia 28.01.2016**, para o e-mail ima.pilaoarcado@outlook.com, com o título "**PNE - Requerimento**".

4.4.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido **ou por outra via diferente do e-mail**, causará o indeferimento do pedido de inscrição como portador de necessidade especial e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidade especial dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo a concorrer, e em lista específica para deficientes.

4.7. O candidato portador de necessidade especial, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADE, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

4.8. A Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADE seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.9. A data de comparecimento do candidato portador de necessidade especial aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADE.

4.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidade especial à avaliação da Equipe Multiprofissional.

4.9.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de necessidade especial ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas na cidade de **PILÃO ARCADE - BA**.

5.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de **40 (quarenta) questões para todos os níveis**, sendo prova de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo III deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.



5.2.1. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas** e está prevista para o dia **21.02.2016**, no horário de **09h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas)**.

5.2.2 Caso seja necessária a aplicação de provas em 2 (dois) turnos, possibilidade prevista no item 1.5 deste Edital, o turno da tarde será realizado no mesmo dia previsto no item anterior, no horário de **14h00 (quatorze) horas às 17h00 (dezesete) horas**.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação e comprovante de pagamento de inscrição.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem **5.4. e 5.5.**

5.8. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

5.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

5.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

5.10. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;



- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;
- j) Não assinar o cartão-resposta;

5.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

5.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saía da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

5.12. Será atribuído nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

5.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar o pré-nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão – resposta.

5.13.2. Na correção do cartão – resposta, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão – resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova.

5.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. (Anexo III- Cronograma).

5.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.



- 5.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
- 5.17. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.
- 5.18. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, **Anexo III** deste Edital.
- 5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.
- 5.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.
- 5.21. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.22. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.
- 5.23. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – **Anexo III** será divulgada no endereço eletrônico www.instmachadodeassis.com.br bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

VI. JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a Prova Objetiva.
- 6.2. Será eliminado do Certame o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta) por cento das questões na prova de conhecimentos específicos.
- 6.2.1 Será eliminado do Certame o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer disciplina individualmente considerada.
- 6.3. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Certame.
- 6.4. As provas para o cargo contemplado neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
▪ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LINGUA PORTUGUESA	10	1,0	15
	CONECIMENTO BÁSICO DE INFORMATCA	05	1,0	05
	MATEMÁTICA	05	1,0	05
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA	20	1,0	20
TOTAL		40		40

6.5. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico (www.instmachadodeassis.com.br).

VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- a) No mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva;
- b) No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos;
- c) Será considerado **APROVADO** o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, constar numa posição dentro do número de vagas disponibilizadas;
- d) Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 7.2, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

7.21 – O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

7.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:



- 1º- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 2º- tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- 3º- for mais idoso;
- 4º- os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Machado de Assis juntamente à Comissão Especial do Concurso.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado final.

8.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo III**.

8.3.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado final, **EXCLUSIVAMENTE**, para que haja a retificação de eventual erro material.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4.1 Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** por e-mail (**ima.pilaoarcado2015@outlook.com**), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.

8.5. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

8.6. Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo VI** deste Edital.

8.6.1 Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. A Banca Examinadora para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



- 8.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 8.4.1 não serão avaliados.
- 8.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.11.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.
- 8.12.** Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.13.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.
- 8.14.** Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.
- 8.15.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do **INSTITUTO MACHADO DE ASSIS** www.instmachadodeassis.com.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua divulgação.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1.** O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado pelo **INSTITUTO MACHADO DE ASSIS** no endereço eletrônico www.instmachadodeassis.com.br no dia **23.02.2016**.
- 9.2.** O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO e no site do Instituto Machado de Assis, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1.** A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.
- 10.2.** Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
- 10.3.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da posse:



a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

10.3.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como portador de necessidade especial;

10.3.2. O laudo médico terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

10.4. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial dos Municípios, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.

10.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO.

c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

10.6. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

10.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

10.9. Após a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Investidura do Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Instituto Machado de Assis. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Resposta constituem normas que complementarão o presente Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de PILÃO ARCADO, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



11.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. Todos os atos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do certame.

11.6. Cabe à Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

11.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO.

11.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.10. A Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros
- e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



11.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de PILÃO ARCADO.

11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO e pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no que a cada um couber.

11.15. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.16. A Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

11.17. São impedidos de participarem deste Certame os funcionários do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 3.º (terceiro) grau.

11.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PILÃO ARCADO (BA), 09.12.2015

João Ubiratan Queiroz Lima
Prefeito Municipal de PILÃO ARCADO - BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



ANEXO I

**DEMONSTRATIVO – CÓDIGO, CARGO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO, VALOR
TAXA INSCRIÇÃO, REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS E LOTAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD.	CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	MICRO ÁREA DE LOTAÇÃO	VAGAS			CARGA/ HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
					AMPLA	PNE(*)	TOTAL		
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Sítio Pascoal Lagoa Comprida Olaria Barra do Uiu Lagoa da Caraíba Mendengo Volta da Raposa	01	-	01	40h	1.014,00
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Alto do Silva Bezerra Morro Novo Retiro	01	-	01	40h	1.014,00
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Gama Canto Grande Garganta Cambuí Umburana Cabeceira do Brejo	01	-	01	40h	1.014,00
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Oiti Enxú Tanque Campestre Pedra do Fogo Três Carnaúbas Recreio Lagonha do Adão Santa Rita Vereda Lagoa do Meio Lagoa do Travessão	01	-	01	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Brejo do Buriti Fazenda Nova Buriti do Passarinho Angico Bom Sucesso	01	-	01	40h	1.014,00
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado Passagem Povoado Pedreiras	01	-	01	40h	1.014,00
107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Pedra do Mocó Sítio Milagre Tanque Velho Barreirinho Barreiro do Major Baião	01	-	01	40h	1.014,00
108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado Panelas Ruas Camaçari Rua Xique-xique 04 Rua Xique-xique 05 Rua Castro Alves	01	-	01	40h	1.014,00
109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	São Francosco Rua Paraíso Rua Tancredo Neves Rua Pedra Branca Rua XV de Novembro Rua Silva Jardim Povoado Belomonte	01	-	01	40h	1.014,00
110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Joaquim de Freitas Av. João Ribeiro do Vale Praça Franklin Lins Avenida Rodolfo Queiroz Praça Pe. Cícero Rua Arlindo Lins Rua Pe. João Rua Dr. Francisco Rua Joaquim Correia	01	-	01	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Travessa Casa Verde Rua Casa Verde Rua Itamaraty Rua Lagoa do Padre Rua Intendência Icó Av. Rodolfo Queiroz da Pousada Avenida em direção ao Matadouro	01	-	01	40h	1.014,00
112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua das Flores Rua das Orquídeas Praça Franklin Lins Av. Rodolfo Queiroz Praça Padre Cícero Av. João Ribeiro do Vale	01	-	01	40h	1.014,00
113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Santa Izabel Rua das Flores (metade) Rua Alzira Camandaroba Travessa Antônio Bastos Praça Francisco Lima Rua Cornélio Pereira	01	-	01	40h	1.014,00
114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Pontal	CR	-	-	40h	1.014,00
115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Caraíbas, Queimadas, Lagoa do Anjo, Povoado Canastra, Serra do Meio, Caboclo dos Mangueiras, Jatobá dos Mangueiras, Povoado Baixão Velho.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Lagoa de Cima, Agreste, Fazenda saco	CR	-	-	40h	1.014,00
117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Sítio Morro Branco, Sítio Poço da Onça, Sítio Caldeirão da Onça, Sítio Pintado, Sítio Boa Vista, Sítio Lagoa da Caatinga, Sítio Fazenda Tranqueira, Sítio Caldeirão do Zé Ferreira,, Sítio Salininha, Sítio Tanque do Meio, Sítio Lagoa das Pedras e Sítio Lagoa do Barro.	CR	-	-	40h	1.014,00
118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Baixão do Leonel, Lagoa da Selvina, Mandarino, Boa Esperança, São Miguel e Caiçara.	CR	-	-	40h	1.014,00
119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Lagoa do Santana, Lagoa do Grau, Poço da Areia, Carafba do Senhor Teixeira, Barreiro do Vicente, Lagoinha, Caixeiro, Arrecife, Junco, Bom Retiro, Lagoa do Jirau.	CR	-	-	40h	1.014,00
120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Angico Torto, Espinheiro.	CR	-	-	40h	1.014,00
121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado de Carnaúbas.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Carafba de Santa Tereza, Abelha Branca, Barracão, Campestre, Lavrador e Bom Jardim.	CR	-	-	40h	1.014,00
124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado Campo Grande, Sítio Caititu, Sítio Porteiros, Sítio Lagoa do Retiro, Sítio Lagoa de Dentro, Povoado Capim, Sítio Tamanduá, Sítio Espinheiro.	CR	-	-	40h	1.014,00
125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Sítio Alto Alegre, Sítio Lagoa da Caatinga, Sítio Pajeú, Sítio Lagoa das Aroeiras, Sítio Lagoa da Canafista.	CR	-	-	40h	1.014,00
126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado Fortaleza, Sítio Benedito, Sítio Retiro, Sítio Paiolzinho, Sítio Paiol, Sítio Encruzilhada, Sítio Baixão das Flores, Sítio Novo Sítio, Sítio Lagoa de Dentro, Sítio Chamuscado, Sítio Afastado, Sítio Caboclo, Sítio Alto da Areia, Sítio Cacimbinha.	CR	-	-	40h	1.014,00
127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	São Miguel, Mandarin, Boa Esperança, Caiçara, Lagoa do Izidorio, Badia, Lagoa Bela Vista.	CR	-	-	40h	1.014,00
128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Sítio Olho'Dágua, Sítio Pajeús, Sítio Lagoa das Pedras, Sítio Bela Vista, Povoado Riachinho, Sítio Nova Umburada, Sítio Novo Sítio.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Sítio Carão, Sítio Caraíba, Sítio Barra, Sítio Casa Nova, Sítio Jatobá, Sítio Sertão, Sítio Capão do Umbu, Sítio Boa Vista, Sítio Cajueiro, Sítio Lagoa Comprida, Sítio Cantinho, Sítio Buracão, Sítio Aguapé.	CR	-	-	40h	1.014,00
130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado Jurema dos Devezas, Sítio Comandante, Sítio Alto Alegre, Sítio Três Voltas, Sítio Joaquim da Silva.	CR	-	-	40h	1.014,00
131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Lagoa Grande, Mandaçaia e Barracão.	CR	-	-	40h	1.014,00
132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Sítio Lagoa do Ancelmo, Povoado Vereda da Onça.	CR	-	-	40h	1.014,00
133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Olho D'água, Tanquinho, Geraldo, Lagoa das Melancias, Lagoa do Eduardo, Canto, Caraíba, Ribanceira, Volta do Riacho.	CR	-	-	40h	1.014,00
134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Baixão do Jacu.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado Lagoa da Pedra, Sítio Lambedor, Sítio Lagoa da Cobra, Sítio Lagoa do Gato, Sítio Melancia, Sítio Birada, Sítio Baixão do Mocó, Sítio Barro Vermelho, Sítio Lagoado, Sítio Lagoa do Coxo, Sítio Lagoa Nova, Sítio Volta, Sítio Lagoinha, Sítio Valentim, Sítio Enchu.	CR	-	-	40h	1.014,00
136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Vila Baluarte	CR	-	-	40h	1.014,00
137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Xique-xique.	CR	-	-	40h	1.014,00
138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Sítio Água Preta, Povoado Riachinho, Sítio Juazeiro, Sítio Fortaleza, Sítio Centenário, Sítio Novo Sítio, Sítio Novo Jardim, Sítio Três Pajeus, Sítio Garajau, Sítio Serrote, Sítio Sarango, Sítio Lagoinha.	CR	-	-	40h	1.014,00
139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Sítio Lagoa do Serrote, Sítio Jurema, Povoado Santa Clara, Sítio Malhada das Pedras, Povoado Alto do Galvão, Sítio Agreste.	CR	-	-	40h	1.014,00
140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado Campo Grande, Sítio Caititu, Sítio Tamanduá, Sítio Lagoa de Dentro, Povoado Capim, Sítio Barreiro, Sítio Pajeuzinho.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Povoado Lagoa da Pedra, Sítio Lagoa do Peixe, Sítio Lagoa do Veados, Sítio Lagoa do Canastro, Sítio Capim, Sítio 02 Lagoas, Sítio Lagoa do Barro, Sítio Lagoa do Bezerro, Sítio Lagoa da Vaca, Sítio Lagoa Grande, Sítio Barro Vermelho, Sítio Planta, Sítio Novo, Sítio Clemente.	CR	-	-	40h	1.014,00
142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Av. Rodolfo Queiroz, Praça Santo Antonio, Rua Almeida Couto, Rua Júlio César, Rua Dep. Teodulo Lins, Praça Pedro Pereira, Rua Santo Antonio, Rua Felix Nunes.	CR	-	-	40h	1.014,00
143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Casa Verde, Rua Vereda da Onça, Praça Intendência, Rua Nova Holanda, Praça Floriano, Praça Campo Grande.	CR	-	-	40h	1.014,00
144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Av. Rodolfo Queiroz, Rua Lagoa do Padre, Rua Itamarati, Praça Lagoa do Padre, Travessa Nova Holanda, Rua Casa Verde.	CR	-	-	40h	1.014,00
145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Av. João Ribeiro do Vale, Rua Floriano Peixoto, Rua Barão de Cotegipe, Rua Antonio Queiroz, Travessa da Rua das Flores.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Av. Rodolfo Queiroz, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Castro Alves, Rua Inácio Loiola, Travessa Rodolfo Queiroz, Rua Rui Ribeiro, Rua Teodulo Medeiros, Rua Prof. Zacarias, Rua Agesislau Queiroz, Travessa Wilson Lins, Rua Rui Barbosa, Rua Redenção I, II e III, Praça Wilson Queiroz, Travessa Inácio Loiola.	CR	-	-	40h	1.014,00
147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Panasco, Av. Joaquim Ribeiro, Rua 13 de Junho 01, 02 e 03, Rua São Francisco.	CR	-	-	40h	1.014,00
148	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua das Camélias, Rua das Hortênsias, Rua das Rosas I, II e III.	CR	-	-	40h	1.014,00
149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Baixão do Damázio, Baixãozinho e Cacimba.	CR	-	-	40h	1.014,00
150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Lagoa Comprida, Taba Lascada, Casinhas, Lagoa Bonita.	CR	-	-	40h	1.014,00
151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Serrote, Bonzinho, Água Verde, Jibóia.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Nova Holanda, Boa Vitória, Volta e Pendão.	CR	-	-	40h	1.014,00
153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Camaçari, Borrado, Pedra Branca.	CR	-	-	40h	1.014,00
154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Duas Veredas, Lavarinto e Pedra Branca 02.	CR	-	-	40h	1.014,00
155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Lagoa do Piaus, Lagoinha e Água Verde.	CR	-	-	40h	1.014,00
156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Redenção, Lagoa do Serrote, Laranjal, Baixãozinho, Sítio Roxo e Lagoa do Gurguxi.	CR	-	-	40h	1.014,00
157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Redenção, Lagoa do Serrote, Lagoa Redonda e Sítio Lagartixa.	CR	-	-	40h	1.014,00
158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Pau D'arco, Jirau, Queimadas Dentro e Fora, Barriguda e Vereda da Casca.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Nova Holanda, Jatobá do Brejo, Marmeleiro, Vargem Comprida, Trancado e Pato.	CR	-	-	40h	1.014,00
160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Intendência, Barreirinho.	CR	-	-	40h	1.014,00
161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Brejo Dois Irmãos, Tapagem, Brejo da Quixaba, Caldeirão, Riacho da Serra, Carrasco, Passagem do Currais, Milagre e Macambira.	CR	-	-	40h	1.014,00
162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Lagoa do Padre, Sítio Vista Nova, Sítio Jatobá, Sítio Boa Vista, Sítio L. Atalho, Sítio Descoberta, Sítio Jinté, Sítio Picada, Sítio Lagoa do Lino, Sítio Lagoa Grande e Sítio Volta do Mourão.	CR	-	-	40h	1.014,00
163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Brejo Dois Irmãos.	CR	-	-	40h	1.014,00
164	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Brejo Zacarias, Sítio Preguiça, Sítio Morro, Sítio Maria Lourenço, Sítio Goiabeira, Sítio Espinheiro, Sítio Capim Pubo, Sítio Carro Quebrado.	CR	-	-	40h	1.014,00
165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Poço Dantas, Sítio Ataim, Lagoa do Zé Gomes e Lagoa de Cima.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Barreiro do Alcides, Buriti do Ricardo, Fazenda Mendes, Buriti do Passarinho, Fazenda Nova e Tanque.	CR	-	-	40h	1.014,00
167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Brejo da Serra.	CR	-	-	40h	1.014,00
168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Lagoa da Vaca, Curral dos Bois.	CR	-	-	40h	1.014,00
169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Barra do Brejo, Lagoa do Rocha, Lagoa do Eduardo.	CR	-	-	40h	1.014,00
170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Brejo Zacarias, Quirino, Brejinho, Limoeiro, Iú Pequeno, Lagoa Iú Grande, Pascoal e Marta.	CR	-	-	40h	1.014,00
171	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Quixaba, Passagem de Andreza, Pau de Colher, Curumim, Castanheiro, Três Lagoas, Lagoa do Porfírio.	CR	-	-	40h	1.014,00
172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Silva Jardim, Rua Dep. Carlos Araújo, Rua Dep. Fernando Wilson, Rua São José, Praça Clériston Andrade, Rua Professora Menininha, Rua Professora Maria Joaquina.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Xique-xique 01, 02, 03, 04 e 05, Rua Camaçari, Rua Dois de Julho, Rua Castro Alves, Povoado Panelas.	CR	-	-	40h	1.014,00
174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Juazeiro, Rua Paratinga, Rua Dois de Julho, Av. Rodolfo Queiroz, Rua Pedra do Remanso, Praça Clériston Andrade, Rua Pedra Branca, Rua 15 de Novembro.	CR	-	-	40h	1.014,00
175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Sete de Setembro, Rua Pedra Branca, Rua 15 de Novembro, Rua Primeiro de Maio, Rua São Luis, Rua 02 de Julho, Rua Tiradentes.	CR	-	-	40h	1.014,00
176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Rua Bom Sucesso, Rua Dom João VI, Rua das Laranjeiras, Rua Bom Jesus, Rua Bom Pastor, Rua Bom Jardim, Rua São Salvador, Rua Bandeirantes.	CR	-	-	40h	1.014,00
177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Passagem Pedreira, Areinha, Boca da Caatinga	CR	-	-	40h	1.014,00
178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Pedreiras, Araras Vaquejador, Pedrinhas.	CR	-	-	40h	1.014,00
179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Piranhas, Intan, Taquari de Baixo, Taquari de Cima, Mata negra, Poção, Pé do Morro.	CR	-	-	40h	1.014,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA
CNPJ Nº: 13.692.033/0001-91
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Queimadas, Tapera, Manga, Saco do Ribeiro, Lagoa seca, Passagem da Areia.	CR	-	-	40h	1.014,00
181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Salinas	CR	-	-	40h	1.014,00
182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Alto do Silva, Silva	CR	-	-	40h	1.014,00
183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Saco Redondo, Saco Torto, Curralinho, Favela, Piriquito, Gado Bravo, Cantinho.	CR	-	-	40h	1.014,00
184	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo +Residir na área da comunidade em que vá atuar desde a data de publicação do Edital (de acordo com art.6º, I, da Lei nº11. 350/2006).	60,00	Casa verde, Caldeirão do Boi	CR	-	-	40h	1.014,00



ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Classes de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Compreensão e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA BÁSICA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Introdução ao Processamento de Dados – Terminologia Básica de Processamento: dados, tipos de computadores, hardware, software, periféricos, cursor, estrutura básica do computador, unidade de entrada, unidade de saída, unidade de processamento e unidade de memória. Memórias: memória R.A.M, memória R.O.M, byte, programa, discos, tipos de discos, CD-ROM, drive ou unidade de discos, arquivo, teclado; Windows, Word; Excel e Internet. Aplicativos Básicos. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). Configuração de impressoras. Windows 8.

MATEMÁTICA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, multiplicação e divisão); Números pares e ímpares; Dezena e Dúzia; Números decimais; Pesos; Sistema métrico decimal; Unidade de Sistema Monetário Brasileiro;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Profilaxia para evitar a transmissão e proliferação de doenças transmitidas por vetores. Vigilância Sanitária de alimentos. Atuação dos agentes comunitários de saúde. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas. Fiscalização sanitária. Conhecimentos sobre os programas de saúde pública. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. LEI Nº 14.487, de 09 de julho de 2014 - Dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle às Endemias. LEI N 8142/90 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. LEI N 8080/90- dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde) Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei 11350/2006- Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.



ANEXO III

CRONOGRAMA RETIFICADO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do Edital.	09.12.2015
02. Período de inscrição.	11.12.15 a 11.01.2016
03. Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos (inscrições deferidas)	05.02.2016
04. Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas	08 e 09.02.2016
05. Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova após análise dos recursos de indeferimento de inscrição.	15.02.2016
06. Aplicação das provas Objetivas.	21.02.2016
07. Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	23.02.2016
08. Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	24.02.2016 a 29.02.2016
09. Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas e gabarito oficial das provas objetivas	07.03.2016
10. Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	10.03.2016
11. Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	14 e 15.03.2016
12. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	18.03.2016
13. Divulgação do Resultado Final	22.03.2016
14. Prazo para Recurso contra o Resultado Final ¹	24 e 25.03.2016
15. Publicação do resultado Final pós-recurso (Resultado Definitivo)	29.03.2016

¹ A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas.



ANEXO IV

EDITAL Nº. 01 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BA

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS**

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O(A)candidato(a) _____, CPF n.º _____,
candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo-----
-- regido pelo Edital n.º 001/2015 requerer vaga especial como PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou
LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e
Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____.
Código correspondente da (CID): _____.
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

_____, _____ de _____

Assinatura do(a) candidato (a)



REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

(No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e(ou) o tratamento especial necessário(s)).

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p>() sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>() maca</p> <p>() mesa para cadeira de rodas</p> <p>() apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p>() gravidez de risco</p> <p>() obesidade</p> <p>() limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p>() da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>() dislexia</p> <p>() tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova em braille e ledor</p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>() prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p>() leitura labial</p>
---	---

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V – DO ENVIO DE RECURSOS

RECURSOS –DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA

Instruções

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

5.1.A – Enviar e-mail **ima.pilãoarcado2015@outlook.com** com o título:

- a) “RECURSO QUESTÃO Nº _____ PROVA _____
(PORTUGUÊS/INFORMÁTICA/CONHECIMENTOS GERAIS/ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)”, se se tratar de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- b) “RECURSO INSCRIÇÃO _____ (NOME DO CANDIDATO), se se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;
- c) “RECURSO PONTUAÇÃO FINAL”, se se tratar de recurso contra pontuação do candidato.

5.2.A – Colocar no corpo do e-mail os dados do candidato: *Nome, Cargo, Código do Cargo e nº de Inscrição.*

5.3.A – As razões do recurso (a justificativa de por que a questão deve ter o gabarito modificado) deverão ser acostadas por meio de documentos **EM ANEXO, e jamais no corpo do e-mail.**

5.4.A – Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até às 23:59h do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.

5.5.A – O candidato deverá enviar somente um e-mail por questão, bem como uma questão em cada e-mail. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo e-mail.

5.6.A – O candidato deverá enviar o recurso por meio de seu **próprio e-mail**, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail de terceiros, bem como não serão aceitos recursos com autorias múltiplas.